PARECER DA COMISSÃO DO PROCESSO DA AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA UNIDADE "ESCOLA PEDRO FARIA" INEP: 33036888

Aos três dias de outubro de dois mil e vinte e cinco, o Conselho Municipal de Educação se reuniu para formar a Comissão Especial para atuar no processo de alteração de endereço da Unidade, "ESCOLA PEDRO FARIA" INEP: 33036888. E foi aprovado a comissão especial para essa demanda, através da Portaria 005/2025. No dia 06 de outubro, foi emitido a ordem de serviço, N° 003/2025 de 06 de outubro de 2025. A representante legal da Escola Pedro Faria, Sra. Walquíria Hernandes de Faria, solicitou a troca de endereço da referida Unidade, dias depois, retornou ao Conselho solicitando, em vez disso, o encerramento das atividades escolares e o recolhimento dos arquivos da instituição de ensino da rede privada Escola Pedro Faria, INEP: 33036888, CNPJ: 02.975.561/0001-31, situada à Rua Vicente Belo, nº 116, Casa – Centro, Cambuci-RJ, CEP: 28430-000, mantenedora da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola). Diante da solicitação, o Conselho deliberou pela formação de Comissão Especial para acompanhamento do processo e emissão da ordem de serviço. Posteriormente, a representante da escola apresentou novo ofício, datado de trinta de junho de dois mil e vinte cinco, formalizando o pedido de encerramento definitivo das atividades. Com o recebimento desse documento, o Conselho deu início ao processo de encerramento e recolhimento dos arquivos pertencentes à Educação Infantil, conforme previsto na legislação vigente. Assim, a Comissão Especial já constituída dará prosseguimento aos trabalhos de encerramento e organização documental. Foi registrado ainda que, em vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e cinco, o Diretor-Presidente Padre Maxuel dos Santos de Almeida protocolou o Processo de Autorização de Funcionamento – Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) da instituição denominada Associação Educacional Beneficente Cambuci – Colégio Fidelense II, CNPJ: 61.770.270/0001-76. Em razão dessa solicitação, torna-se necessária e urgente a definição da situação da Unidade Escolar Pedro Faria, visto que não é permitido haver dois INEPs vinculados ao mesmo endereço. Dessa forma, o Conselho compreende que haverá dois processos distintos: um de encerramento e outro de troca de endereço. No entanto a representante legal Walquíria não concluiu toda a documentação necessária ao encerramento.

Contudo, para atender à demanda da Associação Educacional Beneficente Cambuci – Colégio Fidelense II, a troca de endereço mostra-se imprescindível e urgente. Diante dessa situação, a comissão deliberou-se por aprovar o processo de troca de endereço. Destaca que, de acordo com a Deliberação CME nº 003/2021, Art. 47, 48 e 49. O prazo para regularização deveria encerrar-se em 31 de julho. Entretanto, esclareceu que, considerando a excepcionalidade do caso e o fato de que a Escola Pedro Faria não funcionará no ano de 2026, caberá a esta Comissão dar o parecer pela continuidade do processo mesmo fora do prazo, a fim de garantir a tramitação da solicitação do Colégio Fidelense II e possibilitar a abertura de sua Unidade no próximo ano letivo. A comissão então diante dos fatos, emite parecer favorável a troca de endereço da referida Unidade "Escola Pedro Faria". Sem mais para o momento.

Cambuci, 06 de outubro de 2025

Assinaturas:

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIO AZEREDO DA SILVA
Data: 08/10/2025 10:57:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA MARTHA GRANADO CARDOSO RUBIM
Data: 08/10/2025 11:53:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br